

# EDITAL

## EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO N.º 487/2021

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Goiandira, localizada na Praça José Abdala,, nº 01 - Centro, CEP 75.740-000, Goiandira- Estado do Goiás, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo nas Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 11/2021.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Unidade Administrativa solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 - Modalidade: Pregão Presencial

3 – Processo Administrativo nº 487/2021

4 - Tipo de Licitação: Menor Preço (POR LOTE)

5 – Classificação: Prestação de Serviços

#### 6 - OBJETO

6.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANDIRA ESTADO DE GOIÁS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

– Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) disponibilizar veículos adequados, conforme discriminado no Anexo I, parte deste Edital, pelo valor unitário por quilometro percorrido, após os lances do Pregão e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviço

**6.3- DA VISITA TÉCNICA:** As pessoas físicas e jurídicas interessadas em concorrer nesta licitação, poderão optar por realizar visita técnica nos percursos de estrada correspondentes às linhas que pretendem concorrer. Esta visita deverá ser agendada até o dia 15/02/2018, diretamente na sala da CPL (64 3462-1147), e será acompanhada por servidor devidamente designado pela Secretária Municipal de Educação, sendo este servidor o responsável por emitir um Atestado de Visita Técnica que deverá acompanhar os documentos de habilitação. **As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração informando que conhecem plenamente os percursos das linhas para as quais estão apresentando proposta de preços.**

#### **7 - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2021:

#### **TRANSPORTE ESCOLAR**

01.06.12.361.1287.2074.33.90.39

01.06.12.361.1287.2074.33.90.36

#### **SEC EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTAL**

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.39

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.36

FONTES 101 E 124

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

### **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**

**DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** dia 24/02/2021, às 09:00 horas

**CRENCIAMENTO:** Dia 24/02/2021, até às 09:00 horas

**DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 24/02/2021 às 09:00 horas

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Protocolo desta Prefeitura Municipal

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital no setor de licitações desta Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico email: [licitacoesgoiandira@outlook.com](mailto:licitacoesgoiandira@outlook.com), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacoesgoiandira@outlook.com](mailto:licitacoesgoiandira@outlook.com), ou pelo telefone (64) 3462-1147. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do(s)

Processo(s) Administrativo(s), assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Somente serão admitidos a participar da Licitação as pessoas, físicas (na condição de condutor) ou jurídicas, que apresentem a documentação exigida Edital, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital, sendo veda a participação nos seguintes casos:

- a) Esteja suspensa de licitar junto a União, Estados e Municípios ou declarada inidônea para participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Goiandira Estado de Goiás;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a declaração automática de não estar inserida nas condições de vedação descritas neste item IV.**

#### **V - CREDENCIAMENTO**

1 - No dia, hora e local estipulados no item II, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

##### 1.1 - PESSOA JURÍDICA:

- a) Agente credenciado (Anexo 02), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteiras de identidade do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento, ou;
- b) Representante legal da empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, ~~manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os~~

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

## 1.2 – PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade ou outro documento oficial;

b) Caso o credenciado não seja o licitante, deverá apresentar procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo 02) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Deverá apresentar ainda, Carteira de Identidade ou outro documento oficial do credenciado e do representante legal outorgante do credenciamento.

**2 - Os documentos mencionados no item 1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.**

**3 - O documento mencionado no item IX (habilitação jurídica), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.**

**4 - É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.**

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

**6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 03 (MODELO)**, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2017), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.**

7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

**8 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 04 (MODELO)**, na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.****

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA- GO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE  
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA - GO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE  
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA licitante (no mínimo: nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b) Conter discriminação completa do objeto, inclusive, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I, mencionando preferencialmente na coluna “marca” a placa do veículo que efetuará os serviços.**

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

**d) Prazo para iniciar a realização dos serviços, objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 05 (CINCO) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.**

**e) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para realização dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias, inclusive seguros e garantias;**

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor de cada item (linha) e o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

- b) Erros de transcrição das quantidades de quilômetros rodados previstos: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, considerando as quantidades do edital;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade de quilometragem correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- 8.3 - Ausências de informações complementares na proposta apresentada, serão entendidas como aceitas as determinações desta Edital.

## **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

- 1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
- 2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.
- 3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- 5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6 - Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item, ressalvados os casos em que o representante da licitante estiver presente na sessão e garantir a prestação dos serviços de acordo com o Edital.
- 7 - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subseqüente, e assim sucessivamente.
- 8 - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 9.15 e 9.16, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 10 - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 13 - ~~Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste~~



**edital, serão adotados os seguintes procedimentos:**

14 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas, apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.** sob pena de preclusão.

16 – A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.

17 – No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

18 – Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19 – Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

20 – Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**21 - De acordo com os Incisos I e III do artigo da Lei Complementar 123/2006. O Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25%**

**(vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.** Se no presente certame não comparecer microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão participar do certame sem qualquer impedimento legal, usando o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

**22-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**23 -** Havendo alguma restrição, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**24-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **4.1 – PESSOA JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2 – PESSOA FÍSICA**

a) Cédula de identidade;

b) C.P.F.

Observação: Os documentos de habilitação jurídica (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) se já apresentados no momento do Credenciamento, isentam os licitantes de nova apresentação dentro do envelope de HABILITATAÇÃO.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. (PESSOA JURÍDICA)

- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta INSS; (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (PESSOA JURÍDICA)
- d1) As pessoas físicas, se não cadastradas como empregador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, deverão apresentar declaração, firmada sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada devem ao Sistema do FGTS, conforme modelo constante do anexo 09 ao presente edital
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede do licitante; (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 5.2, que deverão ser apresentadas em nome da matriz;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) considerando o estabelecido anteriormente, anterior, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os documentos especificados com data limite de expedição.

## 6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no

documento.PESSOA JURÍDICA)

b) Certidão Negativa Cível e Criminal, Execuções Fiscais e Recuperação judicial e extrajudicial (PESSOA FÍSICA)

c) Apresentação da publicação do último Balanço patrimonial, incluída a demonstração do resultado do exercício (na forma da Lei). Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial. Estes documentos deverão conter as assinaturas do sócio (ou na forma definida em seu ato constitutivo) e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na junta comercial ou no Cartório de Registros; (PESSOA JURÍDICA)

## **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de Licença para funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante. (PESSOA JURÍDICA)
- b) Atestado de desempenho anterior ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação; (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- c) Apresentação da documentação dos operadores em número compatível ao de veículos credenciados, comprovando os respectivos cadastramentos no DETRAN-GO, inclusive apresentação do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 13/12/1994 e Resolução CONTRAN nº 005, de 21/05/1998; (PESSOA JURÍDICA) (NO CASO DE PESSOA FÍSICA, O PRÓPRIO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO DEVE SER O CONDUTOR)
- d) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato; (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT); (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- f) Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Goiandira ou Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas.

## 8 - Documentos de exigência Constitucional / Legal:

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 05 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante legal da empresa.

## **X - RECURSOS**

1 - Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos mesmos moldes do item III.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Goiandira - GO.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Goiandira - GO.

### **XII - DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

1 - Após empenho, será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) da licitação para num prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetuar a assinatura contrato e retirada da ordem de serviço.

2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os horários e todos os detalhes para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.

2 – A empresa deverá disponibilizar os veículos estabelecidos nas propostas de preços e documentação apresentada, sendo vedada a substituição dos mesmos, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital.

3 – Um veículo poderá executar mais de uma linha, desde que haja compatibilidade real de horários.

3 – No caso da empresa vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, desrespeitar as condições estabelecidas no edital, não assinar o contrato ou deixar de entregar o objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/200

### **XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à PMAB de **DOCUMENTO FISCAL HÁBIL**, sem emendas ou rasuras, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, acompanhados ainda das Certidões Negativas de Débitos Federal conjunta com o INSS, FGTS, SRF, CRF e com a Municipalidade (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, CONFORME O CASO). Estes documentos depois de conferidos, visados e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a respectiva apresentação. No caso de Transporte Escolar Estadual, o pagamento ficará condicionado ao devido repasse de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Educação – SEDU.

2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado na **etapa de credenciamento** e a mesma razão social do contrato social, ato constitutivo ou estatuto, seguindo ainda a previsão do item 5.1.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMG-GO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 – A PMAB poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6 – O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de depósito em conta bancária do mesmo, contra entrega do documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente), de acordo com o estabelecido neste Edital. **Fica sob responsabilidade do fornecedor, informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito**

7 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta e a habilitação.

## **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - A licitante cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente da PMG-GO deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Serviço ou pela recusa em prestar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos;

c) para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada;

d) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

e) caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Ordem de Serviço, a assinar o contrato ou a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da PMG-GO para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Valores máximos a serem pagos pela PMG/GO:

#### **LINHAS MUNICIPAIS:**

- Faixa por Km = Kombi/Van ou Similar: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) POR KM RODADO.

**OBS: O VALOR MÁXIMO PARA ESTE CERTAME, PARA 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDARIO ESCOLAR DO ANO DE 2021, CONFORME A SEGUIR:**

**CÁLCULO: 01871,65 KM/DIA X R\$2,05 KM/RODADO = R\$:3836,88 X 200 DIAS LETIVOS = R\$767.376,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) Totalizando a estimativa de valor global máximo de R\$767.376,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ ITINERARIOS

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FGTS.



---

AMEXO X- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Goiandira – GO, 08 de fevereiro de 2021

Odalcidas de Santana  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA/ ITINERÁRIOS

#### I - OBJETO:

Objetivando a contratação de empresa para Transporte Escolar da Zona Rural do Município de Goiandira, para o ano letivo de 2021.

#### II - OBJETIVO:

Contratação de veículos, para o atendimento imediato das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Goiandira, para o exercício de 2021, dentro do Programa de Transporte Escolar do Município, o que vem atender a uma parcela considerável da população, e não gerará transtornos, nem prejuízos para os estudantes que dependem do serviço.

#### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Esta contratação se justifica na necessidade do Município de Goiandira /Secretaria de Educação e Cultura, atender a demanda das Escolas do Município no que diz respeito ao transporte de alunos dentro dos limites de seu território.

#### IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária

TRANSPORTE ESCOLAR

01.06.12.361.1287.2074.33.90.39

01.06.12.361.1287.2074.33.90.36

SEC EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTAL

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.39

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.36

FONTES 101 E 124

#### V - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – Os serviços serão prestados a Secretaria de Educação de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas fornecidas pela mesma;

5.2 – Os horários de trabalho serão estipulados, devendo o prestador cumprir com segurança e habilidade os serviços;

5.3 – Os veículos serão do tipo VAN, ou similar, com capacidade mínima especificada para cada

linha;

**5.4** – O preço da diária deverá incluir o transporte, manutenção, combustível, motoristas, tributos e demais despesas diretas e indiretamente correlacionadas com a prestação a ser contratada, cujo preço máximo da diária para **kombi/ Van ou Similar** deverá ser de até **R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) POR KM RODADO**.

**5.5** – Antes do início dos serviços, os prestadores de serviços deverão submeter os veículos destinados ao atendimento das Ordens de serviço à vistoria no DETRAN, objetivando assegurar se as especificações técnicas dos mesmos atendem ao contrato, conforme a legislação em vigor.

## **VI - DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

**6.1** – As normas de segurança, postuladas pela Portaria nº 23 do DETRAN/GO, deverão ser rigorosamente cumpridas pelos prestadores de serviços.

## **VII - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O contrato terá duração a partir de sua assinatura findando em 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** – Os veículos devem apresentar as seguintes especificações de segurança para a prestação do serviço:

**8.1.1** – Os veículos deverão possuir uma autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito respectiva (art. 136 da Lei nº 9.503/97);

**8.1.2** – Registro como veículo de passageiros;

**8.1.3** – Certificados logrados com a Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

**8.1.4** – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, fonte arial, em preto, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

**8.1.5** – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

**8.1.6** – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**8.1.7** – Cintos de segurança em número igual à lotação adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito vigente;

**8.1.8** – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de 4 kg, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

**8.1.9** – Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, 10 cm;

- 8.1.10 – Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros, em caso de acidente;
- 8.1.11 – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- 8.1.12 – O veículo deverá ter fixado na parte interna do pára-brisa o selo correspondente à “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, devidamente preenchida com a placa, capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e data de validade da vistoria do DETRAN e não poderá conter rasuras e deverá conter a assinatura do vistoriador responsável, devidamente identificado.
- 8.1.13 – Os veículos utilizados para a execução de serviços de transporte escolares deverão observar o prazo de até 31 de dezembro de 2013, para que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares seja adequada, de acordo com as exigências estabelecidas pelo art. 4º, inciso II da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR do DETRAN/GO;
- 8.1.14 – Os prestadores de serviço de transporte escolares deverão, obrigatoriamente, atender o que estabelece legislação vigente.

## **IX – DO CONDUTOR**

- 9.1 – O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 3º da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR do DETRAN/GO):
- 9.2 – Ter idade superior a vinte e um anos;
- 9.3 – Ser habilitado no mínimo, na categoria “D”;
- 9.4 – Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;
- 9.5 – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
- 9.6 – Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

## **X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 – Os contratados deverão emitir, entre o primeiro e o décimo dia do mês posterior ao mês de execução dos serviços a correspondente nota fiscal ou fatura;
- 10.1.1 – Para emissão da nota fiscal ou apresentação fatura deverá ser considerado: valor da diária quantidades de dias letivos dos serviços prestados em cada mês;
- 10.1.2 – A nota fiscal ou fatura não aprovada pelo setor responsável do Município de Goiandira será devolvida ao contratado para as alterações necessárias;
- 10.2 – O pagamento deverá ser efetuado em até **10 (dez) dias a contar da data de aprovação da nota fiscal ou fatura pelo setor responsável do Município de Goiandira.**

## **XI – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

- 11.1 – A(os) contratado(s), além das obrigações constantes deste Termo de Referência e do

instrumento contratual, cabe(m):

11.1.1 – Manter os veículos em boas condições para preservar a boa execução dos serviços e a segurança dos alunos;

11.1.2 – Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

11.1.3 – Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;

11.4 – Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I.s básicos de segurança;

11.1.5 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município de Goiandira, de seus funcionários, dos escolares ou de terceiros;

11.1.6 – Comunicar imediatamente ao Município de Goiandira qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a prestação dos serviços;

11.1.7 – Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pelo Município de Goiandira;

11.1.8 – Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas pelo Município de Goiandira, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

11.1.9 – Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

11.1.10 – Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o(os) veículo(s);

11.1.11 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

11.1.12 – Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

11.1.13 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XII- ITINERÁRIOS:**

### Linha 01

#### 1. ITINERÁRIO 01: KM/DIA = 323,70 KM

**LOCALIDADES:** Rota da Lageado e Dourados

a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 16h30min)

b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h45min)

c) NUNEG (início às 7h30min e término às 11h30min)

d) Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)

Quantidade Prevista Máxima: **10 alunos**

**HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)**

### Linha 02

#### 2. ITINERÁRIO 02: KM/DIA = 286,65 KM

**LOCALIDADES:** Rota da Região da Canjica

a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 16h30min)

b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h45min)

c) NUNEG (início às 7h30min e término às 11h30min)

d) Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)

Quantidade Prevista Máxima: **10 alunos**

**HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)**

### Linha 03

#### 3. ITINERÁRIO 03: KM/DIA = 306,15 KM

**LOCALIDADES:** Região do Lajeado

a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 11h30min)

b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)

c) NUNEG (início às 7h30min e término às 11h30min)

d) Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)

Quantidade Prevista Máxima: **15 alunos**

**HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)**

### Linha 04

#### 4. ITINERÁRIO 4: KM/DIA = 351 KM

**LOCALIDADES:** Região do Pari Pirineus

a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 11h30min)

b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)

c) NUNEG (início às 7h30min e término às 11h30min)

d) Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)

Quantidade Prevista Máxima: **09 alunos**

**HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)**

### Linha 05

#### 6. ITINERÁRIO 05: KM/DIA 306,15 KM

**LOCALIDADES:**

Região da  
Matinha





- a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 11h30min)
  - b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)
  - c) NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)
  - d) Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)
- Quantidade Prevista Máxima: **08 alunos**  
HORÁRIOS: **Matutino e Vespertino (integral)**

**Linha 06**

**7. ITINERÁRIO: KM/DIA = 122KM**

**LOCALIDADES: REGIÃO DO SAPÉ**

- a) Escola Municipal Santa Maria Goretti (início às 7h15min e término às 11h30min)
  - b) Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h30min)
  - c) Escola Municipal NUMEG (início às 7h15min e término às 11h30min)
  - d) Escola Estadual Amélia de Castro e Lima (início às 7h15min e término às 11h30min)
- Quantidade Prevista Máxima: **42 alunos**  
HORÁRIOS: **Matutino**

**OBSERVAÇÃO- 2-: O NÚMERO DE ESTUDANTES PODERÁ SER ALTERADO PARA MAIS OU PARA MENOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DE TURMAS DO CURSO.**

**Pela PREFEITURA:**

**CARLA CRISTINA ALVES DE SANTANA**

**Sec. de Educação**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Através deste termo de credenciamento a empresa / pessoa física \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Goiandira -GO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa/pessoa física

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Goiandira-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Declaro que a(o) empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Goiandira-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa/pessoa física

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Goiandira-GO , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa/pessoa física

Empresa/Pessoa Física: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Declaramos para os fins de direito, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº \_\_\_\_\_, NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Goiandira-GO , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE GOIANDIRA-GO E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE GOIANDIRA**, com sede à Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO, CEP: 75.740-000- Tel.: (64) 3462-7001, inscrito no CNPJ sob o nº 01.303.221/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 487/2021, Pregão Presencial 001/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços de transporte escolar \_\_\_\_\_, com a finalidade de transportar os estudantes da zona rural do município de Goiandira - GO, conforme calendário escolar e o discriminado no edital, parte integrante do Pregão Presencial 001/2021, respectivos anexos e especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificações das linhas</b>	<b>Preço Km/Rodado</b>	<b>Valor Total Por Dia</b>	<b>Valor por 200 Dias Letivos P/ Ano 2021</b>
<b>XXX</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>XXXXXXXX</b>	<b>XXXXXXXX</b>	<b>xxxxxxxx</b>
R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)				

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deste contrato obedecerá as normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 007/2017, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, II, “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes



valores:

§ 1º - Dá-se a este Contrato o valor global estimado por 200 dias letivos conforme CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 de R\$ \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por dia trabalhado, com valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

por quilômetro percorrido.

§ 2º - O pagamento será efetuado depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal correspondente, o número da conta, número da agência e nome do banco, sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas oriundas da transação bancária, no caso de depósito em conta. O pagamento a CONTRATADA estará condicionado ao devido depósito do recurso pela SEDU, para as linhas estaduais.

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

§ 5º - O valor será fixo e irrevogável.

§ 6º - Os pagamentos somente serão realizados após o devido repasse dos recursos para a conta corrente do CONTRATANTE a serem efetuados pela SEDU (linhas estaduais), nos termos do Convênio firmado, e ainda emissão das respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pelo Gestor deste contrato.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - Prestação dos serviços fora dos padrões estabelecidos;
- II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- III - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações do presente contrato.

§ 9º - O pagamento das faturas referentes a qualquer parcela, estará condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA, das documentações de regularidade e outras, conforme estabelecido neste contrato,

§ 10º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do serviço, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

§ 11º - Na Nota fiscal deverá estar especificado: o número do item do objeto deste contrato, a quilometragem percorrida, o valor do quilometro rodado, e o valor total da nota em dinheiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Coordenador de Transporte Escolar deste município e pelo Secretária Municipal de Educação (gestores do contrato), nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que, não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, os responsáveis pelo presente acompanhamento, fará(ao) a imediata e notificação por escrito ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura

venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

TRANSPORTE ESCOLAR

01.06.12.361.1287.2074.33.90.39

01.06.12.361.1287.2074.33.90.36

SEC EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTAL

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.39

01.06.12.361.1287.2.020.33.90.36

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 5765 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS**

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente ente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das viagens efetivamente realizadas, depois de aprovados pelo Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica estabelecido entre as partes que sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá sub-contratar os serviços objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante neste contrato.
2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.

3. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato.
4. Prestar imediatamente os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
6. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
7. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;
9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato
10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
11. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
12. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada pela mesma ou pelo Gestor do contrato, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado, bem como, todo e qualquer documento que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis.
13. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
14. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pela Norma de Segurança e Medicina do Trabalho.
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
16. Cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no edital;
17. Cumprir rigorosamente os horários e o calendário escolar, se responsabilizando em levar o(s) aluno(s) para sua(s) residência(s) para o caso de descumprimento dos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
18. Atender ao disposto nas normas de trânsito Federal e Estadual. Inclusive quanto ao atendimento de todas as obrigações de prestação de serviços de Transporte Escolar, tais como, pinturas específicas, cintos de segurança, licenças especiais, etc.;
19. Contratar seguro de passageiros e mantê-lo vigente por toda vigência do presente contrato;
20. Manter os veículos em perfeitas condições de uso e seus acessórios tais como: extintor de incêndio, estofamento, vidros, toda parte elétrica e sinalizadores, pneus inclusive o (s) "reserva(s)", chave de roda, cabo de força, macaco e demais ferramentas.
21. Apresentar na data da assinatura do presente contrato, termo de autorização específico para cada veículo a ser utilizado no transporte objeto deste contrato, especificando as condições do credenciamento fornecido pelo DETRAN-ES.
22. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndios aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato, ou a terceiros.
23. Fica proibido o transporte de pessoas que não sejam estudantes salvo com expressa autorização do Gestor do contrato.
24. Os veículos deverão ser apresentados diariamente nas correspondentes bases, em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza, no horário estabelecido, abastecidos na capacidade máxima dos respectivos reservatórios de combustível.
25. Além dos deslocamentos por interesse da CONTRATADA, também são considerados ausências e deslocamentos não justificados, os que ocorrem nos casos em que os veículos forem retirados de circulação para manutenção prevista e/ou corretiva, e os que ocorrem quando forem recusados os veículos, a critério do Gestor do Contrato, devido a deficiência que comprometam a segurança ou normalidade do transporte, inclusive

motorista sem condições físicas ou submetidos à jornada de trabalho excessiva.

26. Na execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser utilizados motoristas devidamente habilitados para a função.

27. A CONTRATADA empregará um número adequado de motorista, de forma que os mesmos possam gozar os repousos previstos em Lei.

28. A CONTRATADA deverá manter de reserva um número mínimo de veículos para substituição em casos eventuais.

29. Entregar ao Gestor do Contrato Planilha contendo a frequência diária devidamente datados especificando a que item do objeto deste instrumento se referem, até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

30. Após a entrega da frequência diária o Gestor do contrato terá o prazo de 10 dias úteis para elaborar a planilha de pagamento e devolver para o CONTRATADO para que este possa emitir a devida nota fiscal.

31. A CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria do gestor do contrato sempre que solicitado pelo mesmo.

32. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao gestor do contrato o endereço de todos os motoristas e se possível um meio de comunicação, como telefone e outros.

33. Os veículos deverão obrigatoriamente usar as faixas amarelas de identificação de veículo escolar de acordo com as normas do DETRAN, além dos cintos de segurança para todos os passageiros.

34. O motorista deve estar uniformizado sempre que estiver em serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3% (zero virgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por 02 (dois) anos.

d) Declaração de idoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

§ 1º - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

§ 2º - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

§ 3º - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceitos pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8666/93 e Lei 10.520/02
2. Processos Administrativos nº: 487/2021
2. Pregão Presencial nº 001/2021;
3. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Goiandira - GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiandira – Estado de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Município de Goiandira  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*Testemunhas:*

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Será(ão) convocado(s) o(s) vencedor(es) da licitação para num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e ordem de fornecimento/serviço, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de fornecimento/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail [licitacoescontratosdegoiandira@hotmail.com](mailto:licitacoescontratosdegoiandira@hotmail.com), todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Fornecimento/serviço, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se este documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

**É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar o Contrato.**

- Nome Completo.
  - Endereço
  - Nº da Identidade
  - Nº do CPF
  - Empresa que representa
  - Cargo ou função que exerce na mesma
  - E-mail para contato
  - Telefone
  - Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal
- ( ) Contrato Social
- ( ) Instrumento procuratório feito e registrado em cartório



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FGTS – PESSOA FÍSICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal

**D E C L A R A Ç Ã O**

..... (nome do licitante), inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está registrado, como empregador, no Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, e que nada deve àquele Sistema do FGTS.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

Licitante ou Representante Legal

Nome:

Cargo:

RG:

CPF



## ANEXO XI- DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial Nº 001/2021 e processo n.º 487/2021

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços de transportes de escolares, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Goiandira, na modalidade menor preço por item.

ITEM	<u>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>Preço Km/Rodado</u>	<u>Valor Total Por Dia</u>	<u>Valor por 200 Dias Letivos P/ Ano 2021</u>
01	<p><b>Linha 01</b>  <b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 323,7 KM</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Rota da Região da Água Fria e Dourados  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 16h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)                      Quantidade Prevista Máxima: <b>10 alunos</b>                      HORÁRIOS: <b>Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 01 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>	2,05	R\$:	R\$:
02	<b>Linha 02</b>	2,05		

	<p><b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 120 KM</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Rota da Região da Água Fria  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 16h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>10 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 02 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>		R\$	R\$:
03	<p><b>Linha 03</b>  <b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 306,15 KM</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Região do Lajeado  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>15 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 03 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>		R\$2,05	R\$:
	<p><b>Linha 03</b>  <b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 306,15 KM</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Região do Lajeado  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>15 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 03 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>		R\$:	R\$:
04	<p><b>Linha 04</b>  <b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 351 KM</b></p>	R\$2,05		

	<p><b>LOCALIDADES:</b> Região de Pari Pirineus  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>09 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 04 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>		R\$:	R\$:
05	<p><b>Linha 05</b>  <b>ITINERÁRIO: KM/DIA = 306,15</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Região da Matinha  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 16h45min)  <b>c)</b> NUMEG (início às 7h30min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro Lima (início às 7h15min e término às 11h45min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>08 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino e Vespertino (integral)</b></p> <p><b>Obs.:</b> linha n.º 05 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2 km de asfalto. Fineza cotar o preço por Km rodado e valor global.</p>	R\$: 2,05	R\$:	R\$:
06	<p><b>Linha 06</b></p>			

	<p><b>6. ITINERÁRIO: KM/DIA = 122KM</b>  <b>LOCALIDADES:</b> Região do Sapé  <b>a)</b> Escola Municipal Santa Maria Goreti (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>b)</b> Colégio Estadual Dom Emanuel (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>c)</b> Escola Municipal NUMEG (início às 7h15min e término às 11h30min)  <b>d)</b> Escola Estadual Amélia de Castro e Lima (início às 7h15min e término às 11h30min)          Quantidade Prevista Máxima: <b>42 alunos</b>  <b>HORÁRIOS: Matutino</b></p> <p>Obs: linha n.º 05 é zona rural, com todo o seu percurso de estrada não pavimentada, somente 2km de asfalto.</p> <p>Fineza cotar preço por km rodado e valor global</p>	<p><b>R\$: 2,05</b></p>	<p><b>R\$:</b></p>	<p><b>R\$:</b></p>
--	--	-------------------------	--------------------	--------------------

**ORIENTAÇÕES:**

1. A quilometragem especificada em cada roteiro poderá sofrer alterações quando houver inclusão e/ou saída de alunos das escolas pertencentes ao roteiro durante o ano letivo, atendendo ao limite legal de 25%.
2. Os veículos deverão ter capacidade compatível com o número de alunos de cada rota.
3. Os valores por quilômetro rodado estão baseados nos contratos em vigência até o presente momento.
4. O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.
5. Os serviços serão executados durante o período letivo da rede pública.
6. Os licitantes deverão apresentar as propostas de **preços por (km rodado)**, para a execução dos serviços enumerados no **ANEXO XI** a este Pregão Presencial, considerando que o valor médio pago por **“km rodado”** nos últimos meses atualmente é de no máximo **R\$: 2,05 (DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)** e conforme o CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021 será de **200** dias letivos.

Validade de Preços: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)